



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP 68.537-000



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente   de foroso dizer que o processo ser  realizado para registro de preos, considerando que, pela natureza do objeto, n o   poss vel definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando vi vel a obteno de documento vinculativo que propicie as aquisioes de acordo com a demanda necess ria no decorrer de doze meses, indo de encontro  s possibilidades de adoo do sistema de registro de preos preconizadas no Art. 3  do Decreto Municipal n . 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preos no  mbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4 , Art. 3  do aludido decreto.

Os g neros aliment cios, s o de suma import ncia a serem adquiridos para serem utilizados na preparao e atendimento da alimentao das seguintes necessidades:

1. CLIENTES - PACIENTES INTERNADOS, que diariamente s o acompanhados pela Divis o de Nutrio, que realizam a terapia nutricional como principais objetivos: prevenir e tratar doenas, preparar o paciente para o procedimento cir rgico e cl nico, melhorar a resposta imunol gica e cicatricial, modular a resposta org nica ao tratamento cl nico e cir rgico, prevenir e tratar as complicaoes infecciosas e n o infecciosas decorrentes do tratamento e da doena, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internaao hospitalar, reduzir a mortalidade e, conseq entemente, reduzir custos hospitalares;
2. SERVIDORES HOSPITAL (plantonistas e administrativos), que mant m sua perman ncia ininterrupta dentro do Hospital Municipal Daniel Gonalves (12 a 24 horas), atendendo ao PAT – Programa de Alimentao do Trabalhador que atualmente, que preconiza a oferta de 600 a 800 kcal em refeioes grandes (plantonistas) e de 300 a 400 kcal para as refeioes pequenas (lanches, servidores administrativos), sendo admitido um acr scimo de 20% sobre o valor energ tico total, conforme a necessidade do p blico alvo, visando desta maneira garantir o aporte nutricional dos trabalhadores durante sua perman ncia no plant o para atendimento aos usu rios internos e externos, e promovendo sua sa de e prevenindo as doenas profissionais.
3. SERVIDORES DAS UNIDADE DE SA DE DA FAM LIA, PSE, CAPS, CTA, VISA, ZONOSE, REGULAO, CENTRO DE ESPECIALIDADE, CONSELHO MUNICIPAL DE SA DE, OUVIDORIA, ALMOXARIFADO, SECRETARIA, E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SEMSA. Atendendo ao PAT, com as refeioes pequenas (lanches, servidores administrativos), de 300 a 400 kcal, sendo admitido um acr scimo de 20% sobre o valor energ tico total, conforme a necessidade do p blico alvo, para que possa complementar a alimentao dos servidores que atendem nossos usu rios, visando o aporte nutricional dos trabalhadores, e promovendo sua sa de e prevenindo doenas.
4. CLIENTES DO CAPS – Centro de Ateno Psicossocial, os pacientes assistidos em um turno de 4 horas, s o atendidos com uma refeio di ria, e os assistidos em dois turnos 8 horas, s o atendidos com duas refeioes, seguindo as normas da Portaria N  336, Artigo 4.1.G.

Daiane Celestrini Oliveira
Secret ria Municipal de Sa de
Port 2018/2021 - GP

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. N . 018/2021 - GP
Secret ria Municipal de Sa de